



PROJETO DE LEI N° 183/2023.

Dispõe sobre a obrigação de disponibilização de cadeiras motorizadas com cestos de compras em supermercados, minimercados, hipermercados, atacadões e estabelecimentos de varejo de alimentação, a fim de garantir o acesso adequado e a autonomia das pessoas com deficiência física, bem como colaboradores habilitados para auxiliar pessoas com deficiência visual e auditiva.

A Câmara Municipal de Ituiutaba APROVA e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica imposta a obrigação de disponibilização de cadeiras motorizadas com cestos de compras em supermercados, minimercados, hipermercados, atacadões e estabelecimentos de varejo de alimentação, a fim de garantir o acesso adequado e a autonomia das pessoas com deficiência física, bem como colaboradores habilitados para auxiliar pessoas com deficiência visual e auditiva.

Art. 2º: Para efeitos desta lei, entende-se como:

I. Cadeira Motorizada com Cesto de Compras: Uma cadeira de rodas motorizada com um cesto anexado, projetada para facilitar o transporte de compras;

II. Pessoa com Deficiência Física: Qualquer pessoa que tenha uma limitação significativa em sua mobilidade devido a uma deficiência física permanente ou temporária;

III. Colaborador Habilitado: Funcionário do estabelecimento devidamente treinado e capacitado para auxiliar pessoas com deficiência visual e auditiva;



4. Estabelecimentos de Alimentação: Supermercados, minimercados, hipermercados, atacadões e estabelecimentos de varejo de alimentos.

Art. 3º: Todo estabelecimento de alimentação, que possua mais de 3 caixas de pagamento, deverá estar em conformidade com esta lei e providenciar as seguintes medidas:

I. Disponibilizar no mínimo uma cadeira motorizada com cesto de compras, em perfeitas condições de funcionamento, para uso de pessoas com deficiência física;

II. Treinar e disponibilizar pelo menos um colaborador habilitado para prestar assistência às pessoas com deficiência visual e auditiva durante suas compras, auxiliando na localização de produtos e na comunicação necessária;

III. Sinalizar claramente a presença das cadeiras motorizadas com cesto de compras e a disponibilidade dos participantes habilitados;

IV. Garantir a manutenção regular das cadeiras motorizadas, bem como a sua higienização adequada;

V. Promover a conscientização sobre a acessibilidade, por meio de campanhas educativas e informativas, tanto para seus colaboradores quanto para os clientes.

Art. 4º: Os estabelecimentos de alimentação que descumprirem esta lei estarão sujeitos às seguintes deliberações:

I. Advertência por escrito na primeira infração, com prazo para regularização;

II. Multa de 1.000 (mil) a 5.000 (cinco mil).



CÂMARA
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**LEGISLATIVO
FORTE e
TRANSPARENTE.**

Art. 5º: Os recursos arrecadados com as multas serão destinados a ações e programas de promoção da acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º: Esta lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 06 de novembro de 2023.

Renato Silva Moura
Vereador



CÂMARA
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**LEGISLATIVO
FORTE e
TRANSPARENTE.**

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo garantir a inclusão e acessibilidade das pessoas com deficiência física, visual e auditiva em estabelecimentos de alimentação, proporcionando-lhes a oportunidade de realizar suas compras de forma autônoma e independente. Além disso, visa criar condições para que os colaboradores habilitados possam oferecer assistência adequada a pessoas com deficiência visual e auditiva, garantindo uma experiência de compra mais inclusiva.

A disponibilização de cadeiras motorizadas com cesto de compras e recursos habilitados não só atende aos princípios de igualdade e não discriminação, como também contribui para o fortalecimento da cidadania e a promoção da qualidade de vida de todos os cidadãos.

Portanto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares na aprovação deste projeto de lei em prol da inclusão e acessibilidade de pessoas com deficiência em nosso Estado.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 06 de novembro de 2023.

Renato Silva Moura
Vereador